



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1511/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00079

CONTRATO OBJETIVANDO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, ATENDENDO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2021 E AS PROGRAMAÇÕES DAS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAREAR SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480.

CONTRATADA: CLAREAR SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.775.714/0001-77, e Inscrição Estadual nº 15.508.023-7, situada na Rua Fortunato Simplicio Costa, 467, Casa D, CEP: 68502400, Novo Horizonte, Marabá, PA, neste ato representada pelo Sr. **ERIKA ROSENA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 5160942 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.316.012-32, residente e domiciliado na Rua Fortunato Simplicio Costa, Nº 467, Fundos, Novo Horizonte, Marabá, PA, CEP 68502400;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-00079**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 02/12/2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0189/2021**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00079**, a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, ATENDENDO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2021 E AS PROGRAMAÇÕES DAS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, ATENDENDO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2021 E AS PROGRAMAÇÕES DAS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00079**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	018969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL COM 50 BOMBAS DE 03 POLEGADAS; 50 BOMBAS DE 04 POLEGADAS; 20 BOMBAS DE 05 POLEGADAS; 200 BOMBAS DE 2 «POLEGADAS; 03 CAKES DE 30T 1 « POLEGADAS; 04 CAKES DE 100T 1 « POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2000 COLORIDOS; 02 CAKES DE 130T 1 « POLEGADAS; 04 CAKES 50 TUBOS; 600 CANDELAS ROMANAS; 01 CAKE DE 660T 1 « POLEGADAS; 01 CAKES DE 300T 1 « POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2000 TIROS; ESPECIFICAÇÕES DAS BOMBAS DE 03, 04, 05 E 06 POLEGADAS:	1	69.000,00	69.000,00



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



		SISTEMA DE DISPARO: RÁDIO CONTROLADO; DIÂMETRO DO PRODUTO: 80 METROS; QUANTIDADE DE CADA EFEITO: 30 EFEITOS E 30 CORES; PESO DO PRODUTO: 300 A 1.900 GRAMAS; EFEITO SONORO: SIM; EFEITO COLORIDO: 2 A 4 SEGUNDOS; ALTURA APROXIMADA: TUBO DE DISPARO DE 60 A 1,20CM; NOME DO PRODUTO: BOMBA DE 03 A 06 POLEGADAS; CLASSE DO PRODUTO D; TRAJETÓRIA (ALTURA MÉDIA): 80 A 300 METROS; FORMA DO PRODUTO: BOMBAS ORIENTAIS REDONDAS EXPLODE NO AR E SAÍDAS EM "VASO"; TIPOS DE TUBOS DE LANÇAMENTO: TUBOS DE PAPEL COM CINTAS DE SEGURANÇA OU FIBERGLASSES COM CINTAS DE SEGURANÇA, CASO SEJA SOLICITADO PELO CONTRATANTE; ORIGEM DOS ACESSÓRIOS PIROTÉCNICOS: HUNAN - CHINA; BOMBAS IMPERMEABILIZADAS, PAVIO A PROVA D'ÁGUA (PVC), TUBOS COM CINTAS DE SEGURANÇA; APRESENTAÇÃO DE TESTES QUÍMICOS E REAIS (DETONAÇÕES) DOS PRODUTOS: DOCS. ANEXOS. EQUIPAMENTOS DE DISPARO: SISTEMA DE RADIO CONTROLADO; B) 1000 CANAIS DE DISPARO; E) BATERIA INTERNA PARA USO SEM ENERGIA ELÉTRICA; F) CARREGADOR INTERNO; G) CHAVE DE SEGURANÇA; H) CHAVE GERAL; I) CHAVE ROTATIVA - TESTES; J) CRONÔMETRO DE SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICO; K) ENVIO DE 150 ? POR CANAL; L) ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE; M) MALETA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA / ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA; N) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA INICIADOR CONECTADO; O) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA POSIÇÃO DE DISPARO. TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 10 MINUTOS ININTERRUPTOS.			
0002	494845	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS * PRAÇA CÉLIO MIRANDA: 12 ÁRVORES (NATURAIS) ILUMINADAS COM HOLOFOTES (COR VERDE) 01 ESTRELA METÁLICA TRIDIMENSIONAL COM 12 PONTAS MEDINDO 3,00M (AMBOS OS LADOS), CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (LUZ QUENTE), PARA O TOPO DA CAIXA D'ÁGUA 12 ESCULTURAS METÁLICAS (FORMATOS DE 02 CAIXAS DE PRESENTES COM LAÇO VERMELHO MEDINDO 2,5M X 2,5M COM ABERTURAS EM AMBOS OS LADOS PARA ENTRADA DAS PESSOAS - CONTORNADA COM PISCA LUMINOSA DE LED (LUZ QUENTE) E O LAÇO COM PISCA DE LED VERMELHO, 04 BOLAS DE NATAL MEDINDO 2,5 X 2,5M COM ABERTURAS EM AMBOS OS LADOS PARA ENTRADA DAS PESSOAS - CONTORNADAS COM PISCA LUMINOSA DE LED (LUZ QUENTE), 03 ÁRVORES DE NATAL MEDINDO 3M E 02 RENAS MEDINDO 2,5M X 2,5M) FORMANDO CENÁRIOS NOS GRAMADOS, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED (LUZ QUENTE), MONTAGEM DE PRESEPIO DE TAMANHO HUMANO, COM GRANDE ESTÁBULO, ORNAMENTADO COM PALHAS, LUZES EXTERNAS E INTERNAS, ANIMAIS CENOGRÁFICOS E PISO REVESTIDO DE PALHA DENTRO DO ESPELHO D'ÁGUA. * PRAÇA DO CRUZEIRO: 01 ESCULTURA METÁLICA(CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO VERMELHO MEDINDO 2,5M X 2,5M E ABERTURAS EM AMBOS OS LADOS PARA ENTRADA DAS PESSOAS), CONTORNADAS COM PISCAS LUMINOSAS DE LED (LUZ QUENTE) E O LAÇO COM PISCA LED VERMELHO 02 ESCULTURAS METÁLICAS TRIDIMENSIONAIS (ANJOS TOCANDO CORNETAS MEDINDO 2,5M ALTURA X 1,00M COMPRIMENTO COM AS CORNETAS DE MEDIDAS PROPORCIONAIS), CONTORNADOS COM PISCAS LUMINOSAS DE LED (COR BRANCA) E AS CORNETAS COM PISCAS DE LED (COR AMARELA) * PRAÇA DOS CONTINENTES: 02 ESCULTURAS TRIDIMENSIONAIS METÁLICAS (ANJOS ORANDO MEDINDO 6,00M ALTURA X 2M COMPRIMENTO), CONTORNADO COM PISCA LUMINOSAS DE LED (COR BRANCA) DECORAR 05 OBELISCOS CONTORNADOS COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED (LUZ QUENTE) (CONFORME IMAGENS EM ANEXO)	1	200.000,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica juntamente com a montagem do objeto (quando o caso), devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos com a indicação da assistência técnica em um raio de até 100 km.

3.2.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os



responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado no local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, Sra. **Marcio Marcelo Anet da Mata, Matrícula: 1118462, CPF nº 936.080.632-34, Portaria nº 066/2021** para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Atividade Programática: 13 122 1301 2.139 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig. Turísticos e Real. de Feira.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.23



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Subelemento: 3.3.90.39.99

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Recurso: Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 02 de Dezembro de 2021 a 02 de Junho 2022, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, Sra. **Marcio Marcelo Anet da Mata, Matrícula: 1118462, CPF nº 936.080.632-34, Portaria nº 066/2021**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS



8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência e especificações técnicas;
- b) atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1 do Termo de Referência;
- c) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas deste Contrato;
- e) arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- f) sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos à segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- g) nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.
- h) garantir a fiscalização pela contratante;
- i) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de



ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

j) prestar esclarecimento necessário à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

k) pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

l) apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

m) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

n) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

9.1.1. Quanto ao Serviço de Ornamentação Natalina será de responsabilidade da contratada, ainda:

a) montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação natalina.

b) responsabilizar – se por todos os riscos técnicos;

c) Solucionar Qualquer Intercorrência (curto circuitos, pane, etc.), que venham a acontecer com a Iluminação e os demais serviços;

d) cumprir as datas de montagem e desmontagem (Árvore de Natal e Ornamentação), predeterminada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

Responder por qualquer dano causado a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causada por falhas no fornecimento dos serviços;

e) transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;



**Prefeitura de
PARAGOMINAS**
LUTAR, TRABALHAR E VENCER
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- f) A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem das Árvores de Natal e elétrico, bem como em toda ornamentação.
- g) cumprir as demais obrigações previstas em lei, neste termo de referência;
- h) responsabilizar – se pela aquisição de todo o material necessário; bem como, mão de obra contratada para execução dos serviços;
- i) Todas as estruturas da arvore de Natal e serviço de ornamentação, deverão estar concluídas em até 10 dias após a solicitação do Órgão Demandante.

9.1.2. Quanto ao Show Piromusical será de responsabilidade da contratada, ainda:

- a) O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;
- b) A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de referência.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;
- b) prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- d) rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- e) comunicar oficialmente à contratada sobre quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no Termo de Referência;



- f) mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Termo de Referência;
- g) reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- h) deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- i) Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- j) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- k) acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14 do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SECULT pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- l) atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- m) fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À contratada poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.



Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) fizer declaração falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(Quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00079 e Processo Licitatório nº 0189/2021**.



ESTADO DO PARÁ

SETOR DE CONTRATOS

DOFL
474
S

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, nº 1212 – Célio Miranda
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br